



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 223/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 16, da Quadra nº 13, do Loteamento Residencial Parque do Lago”, Matrícula nº 26.921, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 16, da Quadra nº 13, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, matrícula nº 26.921**, de propriedade de **Valdir Luiz Macagnan casado com Nerci da Silva Macagnan, Adilson Luiz Macagnan casado com Liliam Lopes Macagnan**, situado no quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº640 de 25 de março de 2014 e ART 20141091934.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 16, da Quadra nº 13, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, matrícula nº 26.921, com área de **518,93m²** (quinhentos e dezoito metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 16A, situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 15**

LESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO SÃO GENARO II**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº 16-REMANESCENTE**

OESTE: Confrontado com a **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 16, da Quadra nº13, do “Loteamento Residencial Parque do Lago”, com área de **1.339,50m²** (um mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinco décimos quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 16A**

LESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 02 DO LOTEAMENTO SÃO GENARO II**

SUL: Confrontado com a **RUA TRANQUILO DE MARCH**

OESTE: Confrontado com a **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº550 de 23/05/2014 pg nº 1C